



Publicado no Diário Oficial do  
Município – DIO/VV

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.019/25, que se transformou na **LEI Nº 7.188**, de 15 de maio de 2025."

**LEI Nº 7.188, DE 15 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre a instalação de placas de sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos no município de Vila Velha.**

**Art. 1º** Em todas as vias públicas do município de Vila Velha sujeitas a inundação e alagamento deverão ser instaladas placas de sinalização informativa alertando sobre os riscos que os usuários estarão expostos em caso de chuva intensa.

**Art. 2º** Caberá à Defesa Civil Municipal a informação das vias cuja instalação das placas de sinalização de que trata o art. 1º se faz necessária.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de maio de 2025.

**OSVALDO**  
**MATURANO**  
**00798682744**  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

Assinado digitalmente por OSVALDO MATURANO:00798682744  
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=OSVALDO MATURANO:00798682744  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.15 14:29:55-03'00"  
Tipo: PDF  
Versão: 1.2.0



## DIVERSOS

RESULTADO FINAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº. 060/2017, o resultado final do Edital de Chamamento Público nº. 002/2025-Residência Inclusiva.

**OBJETO:** Concessão de apoio à administração pública municipal para oferta de até 10 vagas no SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSIVA para jovens e adultos com deficiência, física e/ou mental de ambos os sexos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, acompanhados pela Proteção Social Especial/SEMAS, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar conforme descrição, quantidade de vagas.

Considerando a análise e avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Decreto nº. 31/2021 publicado no Diário Oficial Municipal em 27/01/2021 e alterado pelos Decretos nº. 141/2021, 368/2021, 427/2021, 111/2022, 172/2022, 083/2024 e 093/2025 com base nos critérios definidos em edital e pautando pela análise rigorosa. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o resultado final da instituição apta a celebração do Termo de Colaboração.

Ordem de Classificação	Organização não Governamental	CNPJ	Pontuação Atribuída
1º.	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.	16.524.054/0007-81	10 PONTOS

Vila Velha, 19 de Maio de 2025.

**Leticia Goldner Valim**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 038/2025 (PROCESSO PMVV Nº 29628/2025).** Cedente: Município da Serra/ES. Cessionário: Município de Vila Velha/ES. Objeto: cessão da servidora Nadia Juliana Rodrigues Serafim, matrícula nº 44615, ocupante do cargo de Professor MAPB-História. Vigência: A partir da sua publicação até 31/12/2028.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.019/25, que se transformou na **LEI Nº 7.188**, de 15 de maio de 2025."

**LEI Nº 7.188, DE 15 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre a instalação de placas de sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos no município de Vila Velha.**

**Art. 1º** Em todas as vias públicas do município de Vila Velha sujeitas a inundação e alagamento deverão ser instaladas placas de sinalização informativa alertando sobre os riscos que os usuários estarão expostos em caso de chuva intensa.

**Art. 2º** Caberá à Defesa Civil Municipal a informação das vias cuja instalação das placas de sinalização de que trata o art. 1º se faz necessária.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de maio de 2025.

**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

## EDITAL Nº 004/2025

**CONVOCA os beneficiários, aposentados e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV e nascidos no mês de ABRIL para o recadastramento anual.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012, e;

Considerando o **não atendimento voluntário ao disposto na Resolução nº 005, de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de maio de 2025, a qual estabelece a obrigatoriedade do RECADASTRAMENTO ANUAL para os aposentados e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos e são mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV;

**CONVOCA os beneficiários, abaixo relacionados, aposentados e pensionistas, nascidos no mês de ABRIL, dos Poderes Executivo e Legislativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV para comparecimento à sede do IPVV, situada na Rua Henrique Moscoso, nº 1275, Centro, Vila Velha-ES, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do pagamento, nos termos do artigo 4º da referida Resolução.**

Vila Velha, 19 de maio de 2025.

**Caio Marcos Candido**  
Presidente

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CPF
69370-1	Ana Clara Rodrigues Coutinho	214.***.***-87
13838-1	Ana Lucia do Nascimento Ferreira	656.***.***-49
836770-4	Ana Lucia Pereira Faria	232.***.***-91
511420-1	Catia Regina Loriato Nascimento	577.***.***-20
60933-1	Celia Maria Ramos Santos	526.***.***-53

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.